



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Resposta ao pedido de esclarecimentos registrado no **SIGED** sob o n.º **00103225 1501 2017**

**Pergunta:**

- Haverá nova sessão pública de esclarecimento, conforme o item 14.1 do edital, após a significativa alteração do teor do instrumento convocatório.

**Resposta:**

Sessão de esclarecimentos realizada dia 26/05/2017, iniciada às 11:44h na Cidade Administrativa, conforme ata publicada nos endereços eletrônicos [www.sigconsaida.mg.gov.br](http://www.sigconsaida.mg.gov.br) e [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br).

**Pergunta:**

Considerando o atendimento de 12 adolescentes do sexo feminino na CSL Santa Amélia, pertencente ao Lote 02 do item 2.5 do presente edital, qual a composição da equipe mínima de atendimento socioeducativo a ser empregada naquela casa?

**Resposta:**

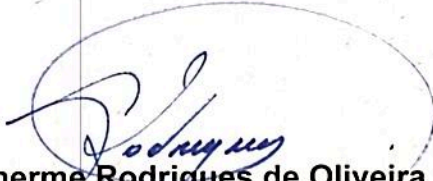
Para operacionalização do trabalho, a equipe mínima da casa de semiliberdade feminina será a mesma definida pelo edital, no que tange ao atendimento de até 20 adolescentes, ou seja, deverá contar com: 01 diretor geral, 01 diretor de segurança, 01 auxiliar educacional, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 motorista, 01 advogado, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 psicólogo e 01 terapeuta ocupacional, 22 socioeducadores, com escala de plantão 12/ 36 h.

**Pergunta:**

- O subitem 2.1.1 do título II do Anexo III fala em comprovação de experiência da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente. Entretanto, no mesmo item, no primeiro tópico sinalizado por marcador, o edital menciona a necessidade de comprovação de experiência em atividades condizentes com o objeto deste concurso. Considerando que a atividade condizente com o objeto deste concurso é o critério de atribuição de pontuação do item 2.1.2, há, neste caso, conflito ou incorreção em relação ao texto do tópico do item 2.1.1 citado?

**Resposta:** Para efeito de entendimento do citado critério, haverá divulgação de errata.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2017.

  
**Guilherme Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017